

DECRETO Nº 031/2022,
DE 11 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal de Juventude, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de João Costa, no uso de suas atribuições legais CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude realizada pela Prefeitura Municipal João Costa através da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e de organização da Comissão Organizadora Municipal – COM.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada em 16/05/2022 na cidade de João Costa/PI, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o temário da 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus trabalhos o seguinte tema: Avanços, Desafios e Perspectivas para a Juventude João costense.

Parágrafo Único – Constituirá produto da 1ª Conferência Municipal de Juventude as propostas aprovadas para a criação do Plano Municipal de Juventude.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal – COM, elaborará e fará publicar, no Diário Oficial do município, o cronograma da Conferência

Municipal de Juventude e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

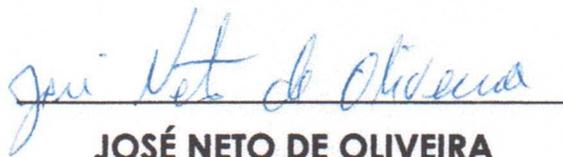
Parágrafo Único - O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal de juventude inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do município.

Parágrafo Único - A realização da conferência municipal de juventude respeitará todas as normas e protocolos de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, considerando o uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e de distanciamento segundo orientações da OMS e adotadas no Estado do Piauí.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 11 de maio de 2022.



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO PARA A ETAPA MUNICIPAL

08h00 às 08h10 – Abertura Oficial (Acolhida das/os participantes, Saudação inicial e a Execução dos hinos: municipal e estadual)

08h10 às 08h30 – Composição do dispositivo de honra

08h30 às 08h40 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal

08h40 às 10h00 – Conferência Magna “Avanços, Desafios e Perspectivas para as Juventudes Piauienses”

10h00 às 10h10 – INTERVALO

10h10 às 11h40 – Discussão dos Grupos de Trabalho (no mínimo, cada grupo apresenta 04 propostas, sendo 03 municipais e 01 estadual)

11h40 às 12h10 – Socialização das discussões dos Grupos de Trabalhos

12h10 às 12h40 – Eleição de 10 propostas para Plano Municipal de Juventude (sendo, 08 propostas de âmbito municipal e 02 de âmbito estadual)

12h40 às 13h30 – Eleição dos Delegados e Suplentes para Conferência Estadual de Juventude

13h30 – Encerramento

OBSERVAÇÕES:

- 1) Eleger delegados para a IV Conferência Estadual de Juventude
- 2) Eleger propostas para Plano Municipal de Juventude (sendo 08 propostas de âmbito municipal e 02 de âmbito estadual)
- 3) Empossar o Conselho Municipal de Juventude (onde houver)

INSTRUMENTAIS:

Regimento Interno: *(def.) é um conjunto de regras estabelecidas por um grupo (comissão organizadora) para regulamentar o seu funcionamento, (conferência) podendo ser usado em diversas atividades, nos mais variados campos.*

Eleição das Propostas: *instigar a participação, provocar o debater, invocar uma tempestade de ideias que irá subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Juventude. A excelência para essa tarefa se dará a partir de um mapeamento (estudo do território e do município), finalidade da precursora in loco.*

Eleição dos Delegados para Conferência Estadual: *momento democrático de ampla participação e exercício de cidadania. Deixar claro que todas/os as/os delegadas/os credenciadas/os estão aptos a votar e serem votados, elencando a importância da representação daquele município na Conferência Estadual.*

Id:09FEBD5EBBC901FF

DECRETO Nº 031/2022,
DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal de Juventude, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de João Costa, no uso de suas atribuições legais CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude realizada pela Prefeitura Municipal João Costa através da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e de organização da Comissão Organizadora Municipal - COM.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada em 16/05/2022 na cidade de João Costa/PI, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o temário da 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus trabalhos o seguinte tema: Avanços, Desafios e Perspectivas para a Juventude João costense.

Parágrafo Único - Constituirá produto da 1ª Conferência Municipal de Juventude as propostas aprovadas para a criação do Plano Municipal de Juventude.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal - COM, elaborará e fará publicar, no Diário Oficial do município, o cronograma da Conferência Municipal de Juventude e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo Único - O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal de juventude inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do município.

Parágrafo Único - A realização da conferência municipal de juventude respeitará todas as normas e protocolos de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, considerando o uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e de distanciamento segundo orientações da OMS e adotadas no Estado do Piauí.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 11 de maio de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO PARA A ETAPA MUNICIPAL

08h00 às 08h10 – Abertura Oficial (Acolhida das/os participantes, Saudação inicial e a Execução dos hinos: municipal e estadual)

08h10 às 08h30 – Composição do dispositivo de honra

08h30 às 08h40 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal

08h40 às 10h00 – Conferência Magna "Avanços, Desafios e Perspectivas para as Juventudes Piauienses"

10h00 às 10h10 – INTERVALO

10h10 às 11h40 – Discussão dos Grupos de Trabalho (no mínimo, cada grupo apresenta 04 propostas, sendo 03 municipais e 01 estadual)

11h40 às 12h10 – Socialização das discussões dos Grupos de Trabalhos

12h10 às 12h40 – Eleição de 10 propostas para Plano Municipal de Juventude (sendo, 08 propostas de âmbito municipal e 02 de âmbito estadual)

12h40 às 13h30 – Eleição dos Delegados e Suplentes para Conferência Estadual de Juventude

13h30 – Encerramento

OBSERVAÇÕES:

- 1) Eleger delegados para a IV Conferência Estadual de Juventude
- 2) Eleger propostas para Plano Municipal de Juventude (sendo 08 propostas de âmbito municipal e 02 de âmbito estadual)
- 3) Empossar o Conselho Municipal de Juventude (onde houver)

INSTRUMENTAIS:

Regimento Interno: (def.) é um conjunto de regras estabelecidas por um grupo (comissão organizadora) para regulamentar o seu funcionamento, (conferência) podendo ser usado em diversas atividades, nos mais variados campos.

Eleição das Propostas: instigar a participação, provocar o debater, invocar uma tempestade de ideias que irá subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Juventude. A excelência para essa tarefa se dará a partir de um mapeamento (estudo do território e do município), finalidade da precursora in loco.

Eleição dos Delegados para Conferência Estadual: momento democrático de ampla participação e exercício de cidadania. Deixar claro que todas/os as/os delegadas/os credenciadas/os estão aptos a votar e serem votados, elencando a importância da representação daquele município na Conferência Estadual.

Id:10EF18B88F7B01DA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO CONTRATO

1º Termo Aditivo – Dispensa n. 014/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí – Piauí. **CONTRATADA:** CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA ME (CNPJ: 26.731.311/0001-14). **OBJETO:** O acréscimo de 25%, a teor do 124, I, "b" e art. 125 da Lei 14.135. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 16.890,30 (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos). **ASSINATURA:** 11/05/2022.

Curral Novo do Piauí, 1 de maio de 2022.

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-90